## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0025393-58.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto Impugnação Ao Cumprimento de Sentença - Valor da Execução /

Cálculo / Atualização

Impugnante: Banco do Brasil Sa
Impugnado: Ademir Doricci

## **Alex Ricardo dos Santos Tavares**

O executado Banco do Brasil S.A apresentou impugnação ao cumprimento de sentença contra o exequente Ademir Doricci, dizendo que o valor devido é de R\$ 22.927,57, sendo o excesso de R\$ 11.437,91.

Depósito no valor de R\$ 36.658,24.

O exequente, em manifestação de folhas 14/16, discorda. Diz que o cálculo foi elaborado corretamente, de acordo com a Tabela Prática do TJSP.

Cálculo elaborado pela contadoria às folhas 38.

As partes não se manifestaram (folhas 41).

É o relatório. Fundamento e decido.

Homologo o cálculo da contadoria às folhas 38, ante a inércia das partes (folhas 41), reconhecendo excesso de execução no valor de R\$ 9.993,52.

Diante do exposto, acolho, em parte, o pedido, resolvendo o mérito, julgando extinta a execução, referente ao processo 126/2008, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Aplico o caput do artigo 21 do CPC. Expeça-se guia de levantamento em favor do banco executado no valor de R\$ 9.993,52 e o restante em favor do exequente, após o trânsito em julgado. Certifique-se a extinção da execução 126/2008, após o trânsito em julgado.P.R.I.C. S. C., 13/03/2015**Alex Ricardo dos Santos Tavares** 

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA